



**PORTARIA N.º 020 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre CONSTITUIÇÃO da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais para o período de 25/10/2021 a 31/12/2021..

Wagner Mol Guimarães, Prefeito de Ponte Nova - MG e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 39, § 1º do Estatuto do CISAB Zona da Mata,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para tomar medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações, nos termos da lei 8.666 que venham a ser executadas pelo CISAB ZONA DA MATA, durante o período de 25/10/2021 a 31/12/2021, ficando assim composta:

Tamires Condé de Assis (Presidente)	CISAB Zona da Mata	CPF 085.432.216-76
Marcos Creyson Calegari (Membro)	SEMASA Carangola	CPF 587.865.546-20
Anderson da Silva Galdino (Membro)	CISAB Zona da Mata	CPF 015.614.516-22
Eduardo José Lopes Brustolini (Suplente)	SAAE de Viçosa	CPF 056.719.836-73

**Parágrafo único** – Para execução das atividades mencionadas nesta Portaria, os funcionários do CISAB farão jus ao recebimento de gratificação mensal, nos termos das Resoluções 012/2015, 021/2016 e 006/2020, observadas as condições do art. 1º da Resolução 006/2020. Os servidores designados das autarquias dos municípios consorciados, não receberão nenhuma vantagem adicional, salvo, quando realizarem deslocamento da sede de sua autarquia, que farão jus ao recebimento de diárias de colaborador.

**Artigo 2º** - Fica designado como PRESIDENTE a Srª Tamires Condé de Assis.

**Artigo 3º** - Caberá a Comissão de Licitação lavrar as atas circunstanciadas de suas decisões, bem como proceder com as devidas assinaturas nos documentos.

**Artigo 4º** - Os membros desta Comissão atuarão, inclusive, juntamente ao Pregoeiro designado na Portaria 009/2020, quando o processo ocorrer nas modalidades Pregão Presencial ou Eletrônico, conforme Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 5º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG 25 de outubro de 2021.

  
Wagner Mol Guimarães  
Presidente do CISAB Zona da Mata